	BENEFICIOS E PROMOCOES I	DE VENDAS LTDA -	• 16.538.051/0001-01 Criado: 16/jul/24 Atualizado(a):
13/nov/24			
Status:	Aguardando Aprovação		
Projeto:	Solicitações SAC		
Componentes:	Nenhum		
Versões afetadas:	Nenhum		
Versões corrigidas:	Nenhum		
Tipo:	Solicitação de Serviço	Prioridade:	Urgente
Relator:	Thayná Lopes	Responsável:	Sabrina Silva
Resolução:	Não resolvido(s)	Votos:	0
Categorias:	Nenhum		
Estimativa de trabalho restante:	Desconhecido		
Tempo gasto:	Desconhecido		
Estimativa original:	Desconhecido		
Anexos:	DESPACHO 03-2022.pdf DESPACHO 03-2022.pdf DESPACHO 03-2022.pdf DECLARAÇÃO DCTF SUDASEG 06.2022 - RETIFICADA.pdf DECLARAÇÃO DCTF SUDASEG 03.2022 - RETIFICADA.pdf DECLARAÇÃO DCTF SUDASEG 03.2022 - RETIFICADA.pdf Recibo - 10980-919-464-2024-34.pdf Recibo - 10980-919-460-2024-56.pdf Recibo - 10980-919-462-2024-45.pdf CNH Luciano válida.pdf A*Alteração Contratual - JC-PR.pdf SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg PROCURACAO SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS.pdf RES_SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg PROCURACAO SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg PROCURACAO SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg SUDASEG - Guia de custas iniciais.pdf Extrado - Processo distribuído - eproc Justiça Federal da 4* Região.pdf Email enviado 14-10-2024.msg Image-20241015-124433.png Image-20241016-174754.png Decisão liminar - SS-1654.pdf Decisão liminar - SS-1654.pdf Decisão liminar - SS-164212.pdf Image-20241108-174701.png Decisão liminar - SS-1642.pdf Decisão BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA Procuracao CPEN.pdf		
Request participants:			
Organizations:	Nenhum		
Valor Total:	70.962,15		
Selecione o assunto::	DESPACHO DECISORIO		
Origem da demanda:	Veri		
Informe se INSS ou PIS COFINS:	PERSE		
Ultimo que atualizou a tarefa:	Tributo Justo		
Descrição			
Os dois arquivos que estão nomeados como "despacho" foram encontrados intempestivamente, favor providenciar MI. O arquivo que está nomeado como "processo" está tempestivo, favor dar alta prioridade nele pois o prazo é no dia 19/07/2024.			
Comentários			
Comentado por Thayná Lopes [16/jul/24]			
10980-919.462-2024-45.pdf ²² DESPACHO 03-2022.pdf ²²			
DESPACHO 06-2022.pdf [®]			
Comentado por Thayná Lopes [16/jul/24]			
Nicolle Rodrigues Rondineli Evangelista Paula Iscalfi Samanta Wiese Letícia Dias Louise Daiana Mourão de Andrade			
Comentado por Bruna Spanhol o Os dois arquivos que estão nom	[16/jul/24] neados como "despacho" foram encontrado	s intempestivamente, favor	providenciar MI.
O arquivo que está nomeado como "processo" está tempestivo, favor dar alta prioridade nele pois o prazo é no dia 19/07/2024.			
Comentado por Nicolle Rodrigues [18/jul/24]			
Bom dia pessoal! Os prazos destas manifestações de inconformidade finalizam amanhã. Poderiam verificar os despachos, por favor? Obrigada! Louise Letícia Dias			
Comentado por Louise [18/jul/24]			
Isabela Colere de Matos			
Comentado por Isabela Colere de Matos [18/jul/24]			
·		não reconheceu os créditos	s de IRPJ de lucro presumido das competências 02/2022, 0
Comentado por Isabela Colere o	de Matos [18/jul/24]		

RECIBO DCTF SUDASEG 06.2022 - RETIFICADA.pdf[™]

RECIBO DCTF SUDASEG 03.2022 - RETIFICADA.pdf⁸

DECLARAÇÃO DCTF SUDASEG 06.2022 - RETIFICADA.pdf[™]

DECLARAÇÃO DCTF SUDASEG 03.2022 - RETIFICADA.pdf[™]

Identificamos que as DCTFs das competências 03/2022 e 06/2022 não tiveram os saldos de IRPJ e CSLL zerados, o que resultou no não reconhecimento do crédito devidas retificações. Seguem as declarações e os recibos.

T:\Auditoria\11. LEI PERSE\01 - ATIVAS\SUDASEG\SS-1654

Comentado por Nicolle Rodrigues [18/jul/24]

Manifestações de inconformidade protocoladas.

Recibo - 10980-919-464-2024-34.pdf

Recibo - 10980-919-462-2024-45.pdf²⁰

Recibo - 10980-919-460-2024-56.pdf[®]

Comentado por Bruna Spanhol [27/ago/24]

4ª Alteração Contratual - JC-PR.pdf[™]

CNH Luciano válida.pdf²¹

SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg[™]

Rondineli Evangelista Daiana Mourão de Andrade Considerando que temos dois despachos intempestivos, a empresa solicitou a impetração do Mandado de Segural para a elaboração.

Agradeço antecipadamente.

Comentado por Daiana Mourão de Andrade [27/ago/24]

Cliente não fará depósito judicial.

Comentado por João Guilherme Bohnemberger Bender [03/set/24]

Bom dia a todos. Segue procuração solicitada.

PROCURAÇÃO SUDASEG BENEFICIOS E PROMOÇÕES DE VENDAS.pdf[™]

Comentado por Bruna Spanhol [03/set/24]

RES_ SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16_538_051_0001-01.msg[№]

enviada

Comentado por Thayná Lopes [12/set/24]

Olá pessoal, informo que a procuração para ingresso judicial foi assinada, bem como a procuração eletrônica foi renovada.PROCURACAO SUDASEG BENEFICIOS



Rondineli Evangelista

Comentado por Daiana Mourão de Andrade [12/set/24]

Thayná Lopes obrigada pelo retorno. Daremos seguimento.

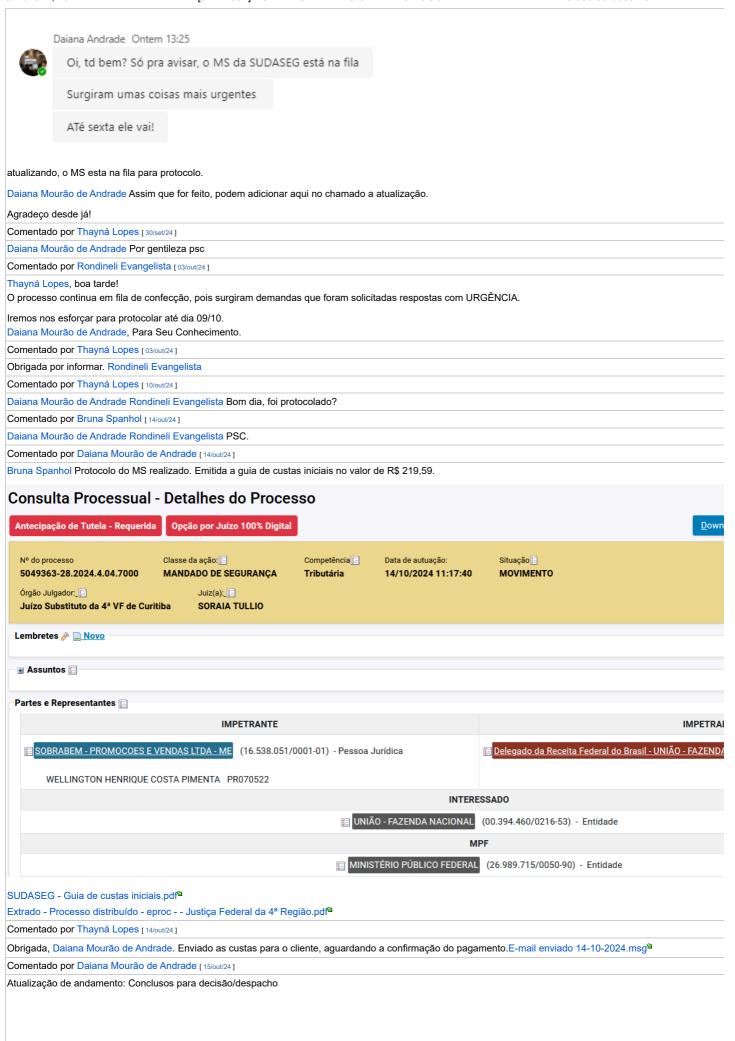
Comentado por Thayná Lopes [19/set/24]

Rondineli Evangelista Daiana Mourão de Andrade Nicolle Rodrigues Paula Iscalfi Por gentileza, solicito psc acerca da solicitação da MS.

Comentado por Rondineli Evangelista [19/set/24]

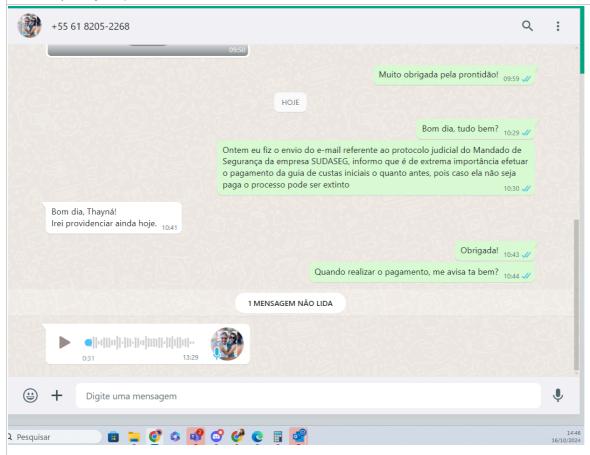
Thayná Lopes, perdão, mas não entendi

Comentado por Bruna Spanhol [19/set/24]





Comentado por Thayná Lopes [16/out/24]



Boa tarde, para o conhecimento de todos,

Informo que, a empresa entrou em contato comigo nesta tarde, dizendo que estão reavaliando a possibilidade de pagar os débitos da situação fiscal.

Eles irão dar retorno até essa sexta-feira (18/10/2024) a respeito da tomada de decisão, caso eles não optem pela quitação dos débitos, eles vão fazer o pagamento

Comentado por Daiana Mourão de Andrade [17/out/24]

Não concedida a medida liminar. Decisão aguarda abertura. Aguardaremos a decisão da empresa sobre o pagamento da dívida.

Decisão liminar - SS-1654.pdf[™]

Comentado por Daiana Mourão de Andrade [28/out/24]

Thayná Lopes pode verificar com a empresa se há interesse em interpor agravo de instrumento? Segue a sugestão de e-mail a ser enviado.

E-mail - 5049363-28.2024.4.04.7000.msg[№]

Comentado por Thayná Lopes [29/out/24]

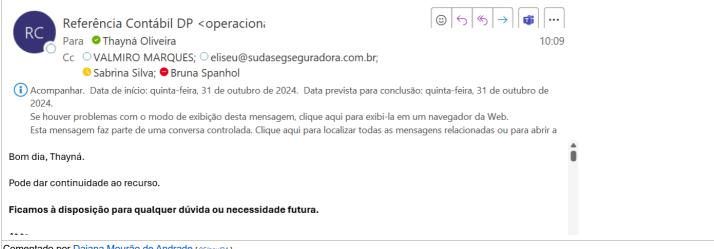
Muito obrigada Daiana Mourão de Andrade, agora resta aguardar o retorno do cliente.

E-mail enviado 29-10-2024.msg[®]

Comentado por Thayná Lopes [31/out/24]

Bom dia, eles querem entrar com o recurso. Daiana Mourão de Andrade Rondineli Evangelista

Re: SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA - 16.538.051/...



Comentado por Daiana Mourão de Andrade [05/nov/24]

Thayná Lopes para fins de registro, necessitamos de assinatura digital avançada, como oportunizada pelo gov.br, para a comprovação da autoria e da integridade do

Comentado por Thayná Lopes [05/nov/24]

Formalizado solicitação ao cliente via e-mail.

E-mail enviado 05-11-2024.msg[®]

Comentado por Dajana Mourão de Andrade 1 07/nov/24 1

Thayná Lopes O cliente informou o pagamento das custas iniciais e enviou a procuração com assinatura eletrônica válida?

Comentado por Thayná Lopes [07/nov/24]

2024-11-07_164212.pdf²⁴

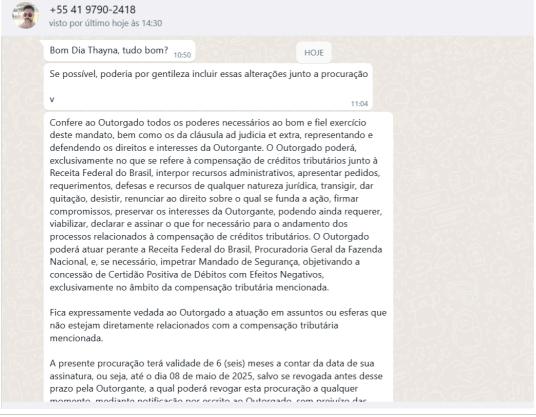
Comprovante de pagamento, aquardando a assinatura da procuração pelo Gov.

Comentado por Thayná Lopes [08/nov/24]

Daiana Mourão de Andrade Rondineli Evangelista

ótima tarde, sudaseg solicitou a inclusão dessas cláusulas na procuração:

- · Confere ao Outorgado todos os poderes necessários ao bom e fiel exercício deste mandato, bem como os da cláusula ad judicia et extra, representando e defende Outorgado poderá, exclusivamente no que se refere à compensação de créditos tributários junto à Receita Federal do Brasil, interpor recursos administrativos, apri de qualquer natureza jurídica, transigir, dar quitação, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, preservar os interesses da O declarar e assinar o que for necessário para o andamento dos processos relacionados à compensação de créditos tributários. O Outorgado poderá atuar perante a Fazenda Nacional, e, se necessário, impetrar Mandado de Segurança, objetivando a concessão de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos, exclusivan
- Fica expressamente vedada ao Outorgado a atuação em assuntos ou esferas que não estejam diretamente relacionados com a compensação tributária mencionac
- A presente procuração terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até o dia 08 de maio de 2025, salvo se revogada antes desse p procuração a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Outorgado, sem prejuízo das responsabilidades já assumidas até a data da revogação.



Comentado por Daiana Mourão de Andrade [11/nov/24]

Thayná Lopes Segue a procuração que deverá ser assinada preferencialmente pelo gov.br a fim de atestar a autoria e a integridade do documento em forma eletrônivalidade de 6 meses é inviável, assim como os outros elementos indicados pelo cliente extrapolam a função da procuração, de modo que limitamos os poderes para CPEN.

2024 11 11 - SUDASEG BENEFICIOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA Procuracao CPEN.pdf[№]

Comentado por Tributo Justo [13/nov/24]

Chamado migrado para o Odoo

Gerado em Wed Nov 13 19:13:07 GMT 2024 por Tributo Justo usando JIRA 1001.0.0-SNAPSHOT#100275-rev:1663ce719d626dc000a9df0af52cdab3043da5c9.